MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESIDENTE
(PRADO PIMENTEL)
RELATORIO ... 24 ABR. 1880

RELATORIO

COM QUE

O Exm. Sr. Dr.

GRACILIANO ARISTIDES DO PRADO PIMENTEL

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DESTA PROVINCIA

AO EXM. SR. CONEGO

JOAQUIM JOSÉ DE SANT'ANNA,

2.º VICE-PRESIDENTE,

EM 24 DE ABRIL DE 1880.

OURO PRETO.

TYPOGRAPHIA DA ACTUALIDADE—1880.

Illm. e Exm. Sr.

TENDO de seguir para a corte, afim de tomar parte nos trabalhos da Assemblea Geral Legislativa, transmitto á V. Exc. a administração desta Provincia.

Em cumprimento do disposto no aviso circular de 11 de Março de 1848 passo a fazer uma rapida exposição dos factos occorridos durante a minha curta administração.

Comprehende V. Exc. que no breve espaço de trez mezes não me foi possivel dotar esta grande provincia de todos os beneficios que desejaria realisar.

Mas V. Exc., conhecedor das necessidades e recursos provinciaes, fará o que não me consentio fazer a escassez do tempo, porque a provincia de Minas Geraes muito espera ainda das suas luzes e do seu provado patriotismo.

Eleições.

Tendo sido nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da marinha o Exm. Sr. conselheiro José Rodrigues de Lima Duarte, designei o dia 23 de Maio vindouro para a eleição de um deputado que preencha a vaga verificada na camara temporaria.

Em virtude do disposto no art. 130 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876, devendo ter lugar no dia 1.º de Julho p. futuro a eleição de vereadores e juizes de paz para o quadriennio de 1881 a 1885, já expedi as necessarias ordens ás camaras municipaes, afim de providenciarem com tempo a semelhante respeito.

Qualificação de votantes.

Com a precisa antecedencia, dirigi-me aos juizes municipaes, recommendando-lhes que na epoca legal houvessem de reunir as juntas municipaes para tomarem conhecimento das qualificações de votantes já concluidas nas diversas parochias da provincia.

Administração da justiça.

Por decreto de 31 de Janeiro, foi removido, a pedido, o bacharel Antonio Gonsalves Chaves, da comarca do Jequitahy para a da Encruzilhada na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, sendo designada aquella para nella ter exercicio o juiz de direito, Didimo Agapito da Veiga Junior.

Por outro decreto de 6 de Março ultimo, forão declaradas sem effeito tanto a remoção como a alludida designação.

Juizes municipaes.

Forão nomeados:

Para o termo de Paracatú, o bacharel Luiz de França Vianna.

Para a cidade Viçosa de Santa Rita, o bacharel Guilhermino Vieira da Cunha, sendo exonerado a seu pedido o bacharel José Theotonio Pacheco.

Para Itabira, o bacharel João Baptista de Carvalho Drumond.

Supplentes de juiz municipal.

Pedirão e obtiverão exoneração os cidadãos:

Joaquim Silverio de Faria, do termo de Dores da Boa Esperança, no 3.º districto especial.
Manoel Joaquim Cabral de Mello, do termo do Carmo do Parnahyba, no 1.º districto.
Dr. Pacifico Mascarenhas, do de Curvello, no 1.º districto.
Tertuliano Ferreira Penna, do mesmo termo, no 3.º districto.
Tenente coronel José Ferreira Pires, do da Formiga, no 1.º districto.
Dr. João Nogueira Penido e Hypolito Dornellas de Albuquerque e Mello, do de Juiz de Fora, no 1.º e 3.º districtos.
Antonio Francisco Teixeira Serrão, do da Januaria, no 1.º districto.
João Caetano de Almeida Gama, do da Leopoldina, no 3.º districto.
José Maximiano Alves de Andrade, do de Prata, no 3.º districto.
José Vieira de Sousa, do da Ponte Nova, no 2.º districto.
Francisco Esteves Rodrigues e tenente coronel Domingos Justino Ribeiro, do de Pará, no 1.º e 3.º districtos.
Augusto Cesar Alves de Oliveira Catão, do de Guanhães, no 3.º districto.
Antonio Luiz Pinto de Noronha Junior, do do Paraiso no 3.º districto.
Para o termo do Araxá, no 3.º districto, nomeei o cidadão Antonio Ribeiro da Costa, em substituição de Francisco Machado de Castro, que falleceo.
Para o do Bom Successo, no 3.º districto, Procopio Pinto Campos.
Para o do Carmo do Parnahyba, no 3.º districto, Gonsalo Ribeiro da Cunha Menezes.
Para o do Curvello, no 3.º districto, Tertuliano Ferreira Penna.
Para o da Formiga, no 3.º districto, Martinho Barbosa de Oliveira.
Para o de Itajubá, no 2.º e 3.º districtos, Frederico Fernandes Schuman e José Theodoro de Sousa.
Para o do Juiz de Fora, no 2.º e 3.º districtos, o Dr. Agostinho Correa e alferes Francisco de Paula Campos.
Para o da Januaria, no 3.º districto, Benedicto Alves Ferreira.
Para o de Montes Claros, no 2.º e 3.º districtos, Francisco Candido de Almeida e Luiz de Araujo Abreo.
Para o do Patrocinio, no 3.º districto, Antonio Fernandes da Silva Botelho.
Para o do Prata, no 3.º districto, Basilio Theodoro de Andrade.
Para o da Ponte Nova, no 3.º districto, o capitão José Ribeiro Bhering.
Para o de Piumhy, no 1.º, 2.º e 3.º districtos, José Leite de Mello, Joaquim Alves Parreira e Heitor Antonio de Lima.
Para o do Pará, no 2.º e 3.º districtos, João da Cruz e Silva Marques e Francisco Torquato de Almeida.
Para o do Rio Preto, no 3.º districto, Domingos Eugenio Guimarães.
Para o de S. José do Paraiso, no 3.º districto, Antonio Luiz Pinto de Noronha.
Para o de Guanhães, no 3.º districto, Bernardo Ribeiro de Aguiar Café.
Para o do Rio Novo, no 3.º districto, o tenente coronel Francisco Octaviano Gomes.
Para o do Mar de Hespanha, no 3.º districto, Firmino Dias Tostes.
Para o de Pouso Alegre, no 2.º e 3.º districtos, Americo Marques Teixeira de Mello e Julio Bueno Brandão.
Para o da Leopoldina, no 3.º districto, Francisco James.
Para o de Dores da Boa Esperança, no 3.º districto, Francisco da Costa Leal.
Para o de Jaguary, no 3.º districto, Antonio José de Moraes Dantas.
Para o de Grão Mogol, no 2.º e 3.º districtos, Reginaldo Aguido de Oliveira e Jucelino José de Araujo Braga.
Para o de S. João d'El-Rey, no 3.º districto, Joaquim Luiz de Medeiros.
Para o de S. Francisco, no 3.º districto, Fortunato Cardoso Guimarães.
Para o do Pomba, no 3.º districto, Venancio José Pires dos Reis.
Para o de Santa Luzia, no 1.º e 2.º districtos, Antonio Gonsalves Geraldes e capitão José Carlos de Sales.
Para o de Arassuahy, no 2.º districto, tenente coronel Mariano Antonio Soares.
Para o da Oliveira, no 2.º districto, Joaquim Pedro Ferreira de Carvalho.

Supplente do juiz substituto da comarca da capital.

Nomeei para o 2.º districto especial, o cidadão Francisco Luiz Maria de Brito.

Promotores publicos.

Concedi ao Bacharel Jacintho Alvares da Silva Campos a demissão que pedio do cargo de promotor publico da comarca da Leopoldina. Do mesmo cargo, na comarca do Mar de Hespanha, exonerei o Bacharel José Maria de Campos Cordeiro, os cidadãos Silverio Gonsalves de Araujo Loureiro na do Itapirassaba, Olympio Baptista Pinto de Almeida, na do Pouso Alto, o Bacharel Manoel Dias de Aquino e Castro na do Parahybuna, o cidadão Caetano Loureiro de Albuquerque na de Sete Lagoas.

Forão nomeados:
O Bacharel Antonio de Freitas, para a comarca do Mar de Hespanha.
O cidadão Antonio Francisco Teixeira Serrão, para a do Itapirassaba.
O Bacharel Antonio Ribeiro Pacheco d'Avila, para a de Pouso Alto.
O Bacharel José Cesario de Miranda Ribeiro, para a do Parahybuna.

O Bacharel Joaquim Francisco de Barros Barreto, para a de Barbacena, em substituição do Bacharel José Vicente de Castro Amaral, que foi nomeado juiz municipal do termo da Nova Friburgo, na provincia do Rio de Janeiro.

O cidadão Alexandre José Pinto Fernandes, para a do Sapucahy.

O cidadão Honorio Hermeto dos Santos, para a de S. Francisco

O Bacharel José Maria de Campos Cordeiro, para a da Leopoldina.

O Bacharel Felicio José de Miranda, para a de Pitanguy.

Estão actualmente preenchidos esses lugares em todas as comarcas e em exercicio os respectivos funccionarios.

Adjuntos de promotor publico.

Approvei as propostas dos juizes de direito das comarcas de Itajubá e Rio Verde, dos cidadãos Geraldino da Silva Campista e Francisco Bressane de Asevedo, para adjuntos dos respectivos promotores publicos, aquelle no termo de Itajubá, sendo demittido o cidadão Cyro Gonsalves, a pedido, e este no de S. Gonçalo do Sapucahy.

Concedi ao cidadão José Ribeiro de Miranda Leal a demissão que pedio de adjunto, no termo de Alfenas, comarca de Jacuhy.

Policia.

Annuindo ao pedido do juiz de direito da comarca do Rio Piranga, bacharel José Antonio Alves de Brito, concedi-lhe, em 11 de Março, dispensa do cargo de chefe de policia interino, e designei por acto de 12, para substituil-o, tambem interinamente, o digno juiz de direito da comarca de Queluz, bacharel Antonio Joaquim de Sousa Paraiso, o qual prestou juramento, tomou posse e entrou em exercicio no dia 16.

Officios de justiça.

Reintegrei no officio de escrivão de orphãos do termo de Baependy, o cidadão Eduardo Rodrigues Vianna.

Tambem fiz os seguintes provimentos:

Do cidadão Augusto Cesar Alves de Oliveira Catão, no de 1.º tabellião do termo de Guanhães, vago pela desistencia do cidadão Augusto Cesar dos Santos.

Do cidadão José Jacintho Dias de Sant'Anna, no de partidor do termo da cidade Viçosa.

Do cidadão Pedro Xavier de Moura, no de depositario publico do de Lavras.

Do cidadão Francisco de Assis Coelho, no de depositario publico do de S. Gonsalo do Sapucahy.

Do cidadão Roque Pereira de Sousa Pinto, no de curador geral dos orphãos do de Entre Rios.

Dos cidadãos Pedro Theodoro da Costa, provisoriamente, no de escrivão do jury do termo do Mar de Hespanha e Francisco Drumond Furtado de Mendonça no de S. Gonsalo do Sapucahy.

Do cidadão Evaristo da Silva Campista, no officio de 1.º tabellião do de Itajubá.

Do cidadão João Braz da Costa Val, no de 2.º tabellião do da cidade Viçosa de Santa Rita.

Para official do registro geral de hypothecas da comarca de Ubá, designei o 1.º tabellião José Quintiliano Barbosa da Silva.

Mandei pôr em concurso o officio de 1.º tabellião do termo de Entre Rios, vago por ter pedido desistencia o cidadão João Baptista de Siqueira.

Saude publica.

De volta da cidade da Itabira, onde foi encarregado do tratamento da classe indigente accommettida de uma dysenteria grave, que alli grassou com caracter epidemico, e ao mesmo tempo do estudo das causas do mal, apresentou-me o Dr. José Tristão de Carvalho um minucioso relatorio, do qual consta o seguinte:

O numero dos doentes attingio a 250 no pequeno periodo de Dezembro de 1879 a Fevereiro p. findo, fallecendo somente 21.

As causas da epidemia são attribuidas, d'entre outras, ao excesso de exhalações miasmaticas, desprendidas de um corrego que corta a cidade e onde vão ter as aguas servidas que ficão estagnadas.

Tambem as condições athmosphericas e meteorologicas tiverão sua influencia, pois que noutes muito frias succedião a dias calmosos, havendo escassez de chuvas e trovoadas, do que resultou augmento de productos de infecção athmospherica.

Alem destes factos, ha igualmente a mencionar-se o uso de fructos mal sasonados.

As medidas hygienicas aconselhadas pelo facultativo forão postas em pratica.

Ultimamente, recebendo dos habitantes da freguezia de Sant'Anna do Alfié communicação de estar ahi grassando a mesma epidemia, autorisei a camara municipal da Itabira a despender com o tratamento dos indigentes até a quantia de 500$000.

Aguas mineraes.

As fontes de aguas gazosas e sulfurosas que existem nos termos de Baependy, Campanha e Caldas, para serem aproveitadas commodamente, precisão d'algumas obras de arte. Recommendei em 7 de Fevereiro p. findo ás camaras municipaes respectivas que informassem a respeito do estado em que se achão os estabelecimentos balnearios. Até esta data ainda não recebi as informações, que devião aconselhar-me qualquer providencia.

Agentes do correio.

Sobre proposta do respectivo administrador geral, exonerei os seguintes agentes:
De Prados, Antonio Rodrigues Teixeira Valle, a pedido.
Da cidade de S. Francisco, Luiz Gonzaga de Jesus e Silva, idem.
De Santa Rita do Sapucahy, Joaquim Ribeiro de Souza Magalhães, por se ter mudado.
De Sant'Anna da Vargem, João Evangelista Rebello, a pedido
De S. José do Paraiso, José Antonio Lopes Ribeiro, por ser supplente do juiz municipal.
De S. João Baptista, Leonel Affonso Fernandes, pelo mesmo motivo.
Ajudantes.
Do Bom Fim de Montes Claros, Antonio Victor de Araujo, por ter sido nomeado professor publico da freguezia de Olhos d'Agua.
E nomeei:
O cidadão Carlos Rodrigues Teixeira Valle, para agente do correio de Prados.
O cidadão Silvestre Barboza de Mello, para a cidade de S. Francisco.
O cidadão João Carlos de Souza Dias, para Santa Rita do Sapucahy.
O cidadão Elias Furtado de Mendonça, para Sant'Anna da Vargem.
Ajudantes:
O cidadão Augusto de Araujo Abreu, para o Bom Fim de Montes Claros.
O cidadão Domiciano Moreira de Meirelles, para a cidade de S. Francisco.
O cidadão Manoel José Rodrigues Neca, para a do Araxá.
O cidadão João Fernandes Barbosa, para a de Montes Claros.
O cidadão Galdino Cesar dos Prazeres, para a de S. José do Paraiso.
O cidadão Custodio de Araujo Fonseca, para a de S. João Baptista.

Directoria de Fazenda.

Sob o regimen do regulamento n. 86, que reformou ultimamente esta repartição, vae ella funccionando regularmente, tendo á sua frente o digno director, Dr. José Maria da Camara Leal.

A não ser a demissão, a bem do serviço publico, do 3.° official José Pedro Furst, nenhuma outra alteração se deo no respectivo pessoal.

No das recebedorias, porem, tive de fazer algumas, mediante propostas do referido director.

Demitti os administradores das do Rio Pardo e Philadelphia, Octavio Moreira Caldeira e Antonio Barbosa Senna, nomeando: para substituir aquelle, o cidadão Theotonio de Oliva Rocha, ao 2.° o cidadão José Antonio de Campos; para escrivão da de Philadelphia o cidadão Silverio José da Costa, em substituição do cidadão Manoel de Carvalho Barroso, que não se habilitou para assumir as funcções desse emprego, e para identico lugar na de Jaguary, o cidadão Zeferino Gomes Pinto Pedroso.

Para escrivão da recebedoria do Pirapetinga, foi nomeado Francisco Santiago de Castro, que exercia igual emprego na do Porto da Natividade.

Declarei sem effeito o acto de 15 de Janeiro ultimo, pelo qual foi o cidadão Francisco Rodrigues de Almeida exonerado do emprego de escrivão da recebedoria de Tres Ilhas; bem como o de 19 do mez citado, nomeando-o para exercer igual emprego na da Natividade.

Em virtude dos contratos celebrados com as directorias das estradas de ferro—D. Pedro II, Leopoldina e União Mineira—para a arrecadação de impostos provinciaes, tiverão de ser supprimidas algumas recebedorias; ficando por isso em disponibilidade os proprios provinciaes em que ellas funccionavão. Determinei á directoria da fazenda que providenciasse com urgencia, a fim de que fossem elles levados á hasta publica.

Devo informar á V. Exc. que, durante a minha administração, nenhum esclarecimento ou facto chegou ao meu conhecimento, pelo qual pudesse ajuizar da arrecadação feita em virtude desses contratos. Apenas recebi da companhia União Mineira, e enviei á directoria da fazenda, as notas de expedição dos despachos de exportação, nas quaes figuravão os direitos provinciaes, cobrados na 2.ª quinzena de Janeiro.

A companhia Leopoldina reclamou contra a cobrança que fazia a estrada de ferro D. Pedro II, na corte, dos generos despachados para as estações do interior.

Diversos cidadãos residentes na provincia do Rio de Janeiro queixarão-se tambem da cobrança de impostos que fazia o agente da estação do Campo, sobre cargas despachadas por aquella provincia.

As instrucções que forão expedidas a 30 de Janeiro pela directoria da fazenda resolverão a primeira reclamação, determinando-se nellas que o imposto será pago na estação da partida, ou na da chegada, á vontade do expedictor.

Quanto á segunda, foi declarado á directoria da estrada de ferro D. Pedro II que as cargas conduzidas por essa estrada com destino á provincia do Rio, e que não tenhão de passar por estradas de Minas, estão isentas do pagamento de taxas itinerarias; cumprindo que haja a este respeito toda fiscalisação, para impedir as fraudes que se podem dar com o despacho de cargas, como pertencentes á provincia do Rio de Janeiro, as quaes, apezar de transporem a ponte do Parahybuna, tornão a entrar para Minas.

Para evitar as duvidas e outras reclamações, que de futuro possão surgir, ordenei que um empregado da directoria da fazenda percorresse as estações, dando as instrucções praticas e precisas a todos os agentes.

Com esta providencia cessarão os embaraços, e o serviço está regularisado.

Ultimamente, porem, o director da estrada de ferro D. Pedro II, allegando inconvenientes que tem produzido a execução do accordo para a cobrança dos impostos, e a odiosidade que acarreta ao pessoal empregado nas agencias, declarou-me que era obrigado a rescindir o referido accordo, e, de conformidade com a condição setima, o considerava findo no dia 15 de Maio p futuro.

Não me parecendo procedentes as razões por elle adduzidas, dirigi-lhe em 20 do corrente o seguinte officio, solicitando igualmente do Governo Imperial providencias para a continuação do accordo, cuja execução pode corresponder ás vantagens que se esperão, ao passo que a mudança desde logo do systema de arrecadação pode trazer novas difficuldades, e talvez inevitaveis desfalques nas rendas da provincia:

« Illm. Sr.—Recebi o officio, que em data de 10 do corrente me dirigio V. S., communicando-me:

« Que o accordo, celebrado em 16 de Dezembro do anno passado entre V. S., como director da estrada de ferro D. Pedro II, e esta provincia, para a percepção de impostos, tem acarretado sobre o pessoal da estrada a odiosidade do commercio e da lavoura;

« Que d'esse accordo tem resultado o decrescimento da renda da estrada, em consequencia de haverem tomado outra direcção mercadorias que erão transportadas por essa via ferrea, e despezas com os novos impressos necessarios ao serviço de arrecadação e escripturação dos impostos;

« Que, não sendo muito estaveis nas estações os empregados, essa pouca estabilidade póde causar embaraços, quando se tiver de responsabilisar o culpado por alguma falta que se dê;

« Que, em conclusão, nos termos da condição 7.ª do accordo, deve este ser considerado findo no dia 15 do mez proximo futuro, data em que a estrada de ferro deixará de fazer a cobrança dos direitos pertencentes a esta provincia.

« Em resposta, cumpre-me observar á V. S. que essas razões não me parecem procedentes para a rescisão do accordo.

« Não se fez innovação alguma nas contribuições provinciaes, isto é, não se crearão novos impostos, nem augmentarão-se os já existentes. Custa-me, por tanto, comprehender a odiosidade do commercio e da lavoura contra a estrada de ferro e o decrescimento da renda da mesma estrada.

« Pelo accordo, as mercadorias e cargas que sahem da provincia devem pagar os mesmos impostos a que ja erão obrigadas antes delle. A só differença de serem cobrados pelos agentes, em vez de o serem por empregados provinciaes, não póde ter produzido taes resultados, principalmente depois que, em virtude de instrucções expedidas pela directoria de fazenda d'esta provincia, e das que praticamente forão ministradas por um empregado da mesma repartição, commissionado para esse fim, ficou regularisado o serviço e cessaram algumas cobranças indevidas que se fazião.

« A outras causas devem ser, pois, attribuidos os inconvenientes por V. S. apontados.

« Da exposição de V. S. devemos concluir que, antes do accordo, erão as rendas da provincia enormemente defraudadas, que as cargas e mercadorias que sahião da provincia, ou entravão para ella, erão despachadas pelos agentes da estrada de ferro, sem que pagassem os devidos direitos, contra recommendações expressas do Governo Imperial, e que são os proprios que assim subtrahião-se ao pagamento dos impostos os que presentemente clamão contra o accordo, que veio embaraçar a fraude e tornar a lei igual para todos

« Quanto ás despezas com os novos impressos, alias insignificantes, bem podem correr por conta da provincia, e não me parecem razão de tal peso, que justifique a deliberação por V. S. tomada.

« Quanto, finalmente, á instabilidade dos empregados, de nenhum embaraço poderia ella ser, quando se tivesse de responsabilisar o culpado por alguma falta, porque, sendo elles afiançados, as fianças deverião subsistir, em quanto não fossem declarados isentos de responsabilidade.

« Alem disso, confiada no accordo, a provincia já extinguio as estações fiscaes, mandou pôr em hasta publica as casas em que ellas funccionavão, e comprehende V. S. quanto transtorno lhe virá causar o restabelecimento desse serviço.

« A' vista do exposto, rogo á V. S. que se digne de reconsiderar a sua resolução, consentindo na continuação do accordo; e caso não annua a isto, que sobresteja na execução de sua ordem, até que resolva a respeito o Governo Imperial, á cuja consideração vou submetter este negocio. »

——

Por determinação minha, a directoria da fazenda confeccionou e enviou-me diversos quadros explicativos das fianças e alcances dos exactores provinciaes, e das execuções movidas contra os alcançados, informando ao mesmo tempo quaes as providencias que tem tomado para que prestem fiança aquelles que ainda o não fizerão. Recommendei-lhe em seguida que empregasse os maiores esforços, no sentido de ser recolhida aos cofres provinciaes, sem demora, a importancia de todos os alcances.

——

No intuito de facilitar o trabalho dos exctores, mandei compilar, de modo claro e succinto, todas as disposições reguladoras da cobrança de impostos provinciaes, com especificação do valor a que estão sujeitos as pessoas, generos e demais objectos tributados.

Creditos supplementares.

Em vista de representação da directoria da fazenda, e autorisado por lei, abri creditos supplementares:

A' verba do n. 3 do § 11 do art. 2.º da lei n. 2476, em datas de 26, 27 e 29 de Janeiro, e 15 de Março, na importancia de 24:513$851.

Em 29 de Janeiro e 31 de Março ás seguintes da lei n. 2438, a saber:

§ 5.º n. 2	3:145$148
§ 12 n. 1	3:178$580

Tambem sobre representação da referida directoria, e nos limites da autorisação dada pelo art. 3.º § 3.º da lei n. 2545 de 31 de Dezembro ultimo, elevei:

Com a quantia de 1:500$000, o credito do § 1.º n. 5 do art. 2.º da lei n. 2476, a fim de satisfazer-se a remuneração devida ao emprezario da publicação dos debates da Assembléa Provincial, pelo excesso de serviço relativo á prorogação da ultima sessão.

Com a de 367$216, o do n. 6 do citado §, para pagamento de despeza feita com o expediente da Secretaria d'quella Assembléa.

Com a de 16:964$720, o do § 5.º n. 2 do art. 2.º da lei n. 2438, para pagamento do pessoal das recebedorias.

Com a de 3:170$260, o do § 12 n. 1 desta ultima lei, para pagamento de sustento de presos pobres.

Estado dos cofres.

E' este o estado dos cofres provinciaes na presente data.

Em dinheiro.	6:892$371
Em apolices	4:000$000
Em acções da companhia telegraphica . . .	11:250$000
Em effeitos	961$930
Em letras	15:415$495
Somma.	38:519$796
Existem mais em deposito	237:266$836

Estradas de ferro.

Attendendo ás razões expostas pela directoria da companhia estrada de ferro União Mineira, pelas quaes demonstrou o caso de força maior, de que trata a clausula oitava do contrato de 13 de Julho de 1876, que a impossibilita de concluir todas as obras da mesma estrada dentro do prazo marcado, resolvi, por acto de 24 de Janeiro, nos termos do referido contrato, prorogar esse prazo por mais oito annos, conforme requereo.

De accordo com o parecer da directoria geral das obras publicas, approvei ultimamente as tarifas organisadas pela directoria da referida estrada para a respectiva 2.ª secção, e bem assim as modificações que fez na 1.ª, 3.ª e 7.ª classes da tarifa 3, e 1.ª 2.ª das tarifas 5 e 6, da 1.ª secção.

——

Achão-se promptos e entregues ao trafego todos os 31 kilometros de que se compõe a estrada do Pirapetinga, dos quaes já forão examinados 20 pelo engenheiro do 2.º districto, Antonio Olyntho de Almeida Gomes, que em seu parecer declarou estarem todas as obras construidas com solidez e economia, e de accordo com o traçado approvado.

Requerendo a respectiva companhia pagamento da subvenção kilometrica de 9:000$000, segundo o contrato de 14 de Julho de 1876, e lei n. 2280 do mesmo anno, tive de ouvir a respeito as re-

partições competentes, e, de accordo com as informações que forem prestadas, deliberará V. Exc. o que for de direito.

— —

Tambem a directoria da companhia União Mineira pedio pagamento da quantia de 175:750$994, importancia da garantia de juros de 7 %, na forma do respectivo contrato, sobre as quantias effectivamente por ella despendidas até o fim do anno proximo findo na construcção e custeio daquella linha ferrea.

O parecer do empregado da directoria da fazenda que para alli seguio, a fim de examinar todas as contas e escripturação da companhia, foi favoravel ao pedido.

Depois de outras informações que julguei necessarias, mandei que á companhia discriminasse das contas apresentadas diversas verbas de despeza, que impropriamente figuravão como fazendo parte do capital garantido.

— —

O engenheiro civil Miguel de Teive e Argollo requereo que com elle fosse contratada a construcção da estrada de ferro economica, de Philadelphia ás divisas desta provincia com a da Bahia, em direcção ao Porto de Caravellas.

O grande futuro desta estrada, que muito interessa o norte de Minas, até hoje privado de meios de transportar seos productos a um porto commercial importante, e alem disto, a concessão que fez a assembléa provincial da Bahia, de outra linha, de Caravellas aos limites desta provincia, aconselharão-me a usar da autorisação da lei n. 2475 de 28 de Outubro de 1878.

Nos termos desta lei e da de n. 2545 de 31 de Dezembro de 1879, celebrei o contrato de 23 do corrente, que vai ser publicado no jornal official.

Navegação de rios.

Por força do art. 3.° § 7.° da lei n. 2438, foi contratada por cinco annos a navegação do Rio S. Francisco e seos principaes affluentes, com o tenente coronel Josephino Vieira Machado, já fallecido, e o Dr. Aurelio A Pires de Figueiredo Camargo, entregando-se-lhes 9:800$000 e o vapor *Saldanha Marinho*.

Posteriormente foi promulgada a lei n 2451, concedendo aos emprezarios mais a subvenção annual de 10:000$000, durante dez annos, a qual poderia ser elevada a 18:000$000.

Lavrou-se, pois, um additamento ao primitivo contrato, estipulando-se que a subvenção relativa ao primeiro anno seria de 18:000$000, e as outras de 10:000$000.

Nova lei foi promulgada a respeito, a de n. 2548, dispondo que á subvenção annual da lei n. 2451 seria paga, a 1.ª de accordo com o contrato, de uma só vez e desde logo, independente de outras formalidades, excepto a prestação de fiança, e as seguintes em duas vezes, uma no principio do anno e outra no fim.

Já se tendo pago ao Dr. Aurelio a quantia de 8:200$000 para perfazer a 1.ª subvenção de 18:000$, requereo-me elle a subvenção relativa ao principio do 2.° anno.

Não quiz deferir a pretenção, como declarei por despacho, sem que, nos termos da citada lei n. 2548, prestasse elle fiança das quantias recebidas; o que sendo satisfeito mais tarde, obteve o Dr. Aurelio o pagamento requerido.

A lei n. 2572 concedeo a Celestino Gaspar de Oliveira, ou a quem melhores condições offerecesse, privilegio exclusivo por 20 annos para a navegação do Rio das Mortes, com as seguintes condições:

—O privilegio caducará, si dentro de dous annos não estiver iniciada a navegação.

—As tarifas de fretes e passagens serão sujeitas á approvação do Governo, que estipulará os favores e onus do costume em casos taes.

Requereo-me aquelle cidadão a effectividade, em seo favor, da citada lei, apresentando as bases do contrato a celebrar-se; e pedio mais o auxilio da lei n. 2334 de 1876, que isenta de impostos provinciaes as machinas e materiaes introduzidos na provincia para quaesquer emprezas ou companhias industriaes.

Examinadas as bases, e julgadas aceitaveis, lavrou-se o contrato de 4 de Março ultimo, publicado no jornal official.

Instrucção publica.

Passo a relatar as alterações que fiz no pessoal da instrucção publica, sobre proposta do digno inspector geral, Dr. Antonio Joaquim Barbosa da Silva.

Forão exonerados os inspectores das comarcas do Mar de Hespanha, Barbacena, Rio das Mortes e Caldas, Agostinho José Pereira, Dr. Joviano Rodrigues de Moraes Jardim, padre Joaquim Leite de Araujo e Thomaz Pacheco Ferreira Lessa, sendo os tres primeiros a pedido.

Em substituição, e para preencher a vaga existente na comarca da Diamantina, nomeei:

Comarca do Mar de Hespanha, Dr. Francisco de Paula Ferreira Velloso.

De Barbacena, Dr. Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho.

Do Rio das Mortes, José Antonio Rodrigues.

De Caldas, Dr. Reinaldo Gomes de Oliveira.

Do Piracicaba, Franciscisco de Assis Pinto Coelho.

Da Diamantina, João Raymundo Mourão.

Nomeei igualmente para supplentes dos inspectores das comarcas de Jaguary, Baependy, Rio Grande e Diamantina, os cidadãos João Monteiro de Meirelles Leito, Manoel Moreira de Figueiredo, Joaquim Alves Parreiras e Clementino Rabello Campos; sendo destituidos João Domingos de Mello e João Dias Ferraz da Luz, aquelle da comarca do Rio Grande e este da de Jaguary.

Instrucção primaria.

Demitti os professores:

Da parochia de S. José do Parahyba, João José dos Santos Junior, a pedido.

Da de Santo Antonio do Chiador, Manoel Portes Mendes; por abandono da respectiva cadeira.

Da de Santa Catharina, D. Deolinda Florentina de Noronha, por não haver entrado em exercicio dentro do prazo que lhe foi marcado.

Da de Capella Nova das Dores, Raymundo Antonio da Fonseca, por estar soffrendo de alienação mental.

Da de Santa Rita da Ibitipoca, Honorio José de Castro, a pedido.

Da do Livramento, Antonio Candido de Almeida, por abandono do emprego.

Forão removidos os seguintes:

Da freguezia da Oliveira, termo da Piranga, Antonio Soares do Nascimento Sodores, para a de Dores de Monte Alegre, a pedido.

Da de Sant'Annna do Morro do Chapéo, Aureliano Fernandes de Mello, para o districto do Macuco, e deste para aquella o professor Antonio Lopes Tinocó, a pedido.

Da de S. Francisco de Assis do Capivara, Joaquim Felicissimo do Rego Barros, para a de Dores do Aterrado.

Da do Jequiry, D. Luiza de Aquino Baptista, para a de S. Sebastião da Pedra do Anta, e desta para aquella, D. Maria José de Sousa Sabarense, por conveniencia do serviço publico.

Da do Bom Successo, João Alves Carrijo, para a do Passa Vinte, visto ter sido suspenso o ensino daquella, por falta de frequencia legal.

Da do Paraúna, Domingos Soares dos Santos, para a povoação das Lages, termo do Curvello.

Do districto da Estiva, José Alvim Couto, para a freguezia do Salto Grande

Da freguezia de S. José da Lagoa, Francisco de Paula Alves, para o districto de Batêas.

Da de S. José de Toledo, Tristão Franco de Godoy Leite, para a de S. José de Congonhal, termo de Pouso Alegre.

Da de Sant'Anna de Maravilhas, D. Maria Jocob Filha, para a povoação dos Cardosos, termo de Pitanguy.

Da de Nossa Senhora da Gloria, termo do Muriahé, Antonio Cassiano Junior, para a de S. José da Lagoa .

Da de Nossa Senhora do Rosario das Luminarias, Manoel Gomes dos Santos, para a de N. Senhora da Gloria, termo do Muriahé.

Nos termos do regulamento n. 84, concedi os seguintes provimentos effectivos nas cadeiras do 1.° e 2.° grao:

Da freguezia de Sant'Anna do Morro do Chapéo, a Aureliano Fernandes de Mello.

Da do Santissimo Coração de Jesus, a Miguel Fernandes da Silva Braga.

Da de Sant'Anna dos Olhos d'Agua, a Antonio Victor de Araujo.

Do districto do Macuco, termo da Itabira, a Antonio Lopes Tinoco.

Do de Patuscó, freguezia de Prados, a Belarmino Antonio Cardoso Silva.

Da freguezia de Santa Rita de Cassia, municipio de Passos, a Modesto Alves Arantes

Da do Ouro-Preto (3.ª cadeira), á normalista D. Antonia Maria de Jesus Neves.

Da de Conceição de Morrinhos, a Carlos José de Azevedo.

Da de Oliveira, do Piranga, a Felisberto Soares Paes Leme.

Da do Sr. do Bom Fim, termo de Montes Claros, á D. Maria Miguelina de Figueiredo Araujo.

Da de Santo Antonio da Boa Vista, á D. Joaquina Adelina Ferreira.

Da de Sant'Anna dos Olhos d'Agua, a D. Maria Candida de Andrade.

Da de Santa Rita do Rio-abaixo, á normalista D. Maria Isabel da Visitação Carneiro.

Da cidade Diamantina, á D. Joaquina Augusta Lopes de Almeida.

Da freguezia da Conceição do Rio Verde, a D. Maria Joaquina da Silva.

Da de Santo Antonio do Amparo, á D. Maria Caetana de Sousa.

Da cidade da Ponte Nova (2.ª cadeira), á normalista D. Rosalina Qnerubina da Luz.

Da freguezia de Aguas Virtuosas do Lambary, á normalista D. Ambrosina de Salles Magalhães.

Da de S. Sebastião do Rio Preto, a João Antonio de Magalhães.

Da de Congonhas, termo de Sabará, a João Evangelista de Souza Coutinho.

Nomeei ainda os seguintes professores interinos:

Para a 2.ª cadeira da cidade de Paracatú, Joaquim Rodrigues Cordeiro.
Para a do districto do Curralinho, termo da Diamantina, Getulio Fernandes Ferreira.
Para a da freguezia de João Gomes, João Damasceno Pinto de Magalhães.
Para a do Areado, termo do Carmo do Parnahyba, Antonio Caetano da Silva.
Para a da freguezia dos Bagres, de Ubá, D. Januaria Augusta de Faria Alvim.
Para a do Bom Fim do Pomba, D. Maria da Costa Ribeiro.
Para a da do Carmo de Pouso Alto, D. Marianna Ernestina de Noronha.
Para a da cidade da Bagagem, D. Eudoxia Placedina da Silva.
Para a de Pouso Alegre, D. Constança Vilhena de Alcantara.
Para a de Paracatú, D. Maria Martins de Mattos.
Para a freguezia de Santo Antonio da Boa Vista, o tenente coronel Luiz Modesto Xavier de Souza.
Para a 2.ª da cidade de Barbacena, Antonio Teixeira de Carvalho.
Para a do districto do Livramento, termo de Barbacena, Octaviano Teixeira Coelho.
Para a da freguezia do Pão Grosso, D. Mathilde Antonia de Avellar.

Considerei sem effeito, á solicitação da professora D. Thereza Presciliana de Nossa Senhora da Conceição, o acto de 8 de Janeiro ultimo, pelo qual foi ella removida, da cadeira de S. Sebastião do Tigre para a da povoação da Bandeirinha, ambas no municipio da Diamantina.

Concedi ao professor da freguezia da Barra Longa, Augusto Cesar dos Santos, de conformidade com o regulamento n. 84, a quinta parte do respectivo ordenado, por haver se distinguido no magisterio por mais de 15 annos.

Attendendo á representação que me dirigio a camara municipal da Diamantina, e em vista de informações da inspectoria geral da instrucção publica e directoria da fazenda, resolvi crear uma escola de instrucção primaria para o sexo masculino na povoação do Bom Successo, do referido municipio.

Escolas normaes.

Funccionão regularmente, e com proveito para o ensino publico, as escolas normaes do Ouro Preto, Campanha, Diamantina e Montes Claros, faltando ser installada, o que se realisará brevemente, a da cidade de Paracatú.

Para isso forão dadas por mim as necessarias providencias, já autorisando a despeza de 500$000 annuaes com o aluguel de um predio onde ella funccione, e bem assim a de 400$000 com acquisição da necessaria mobilia e utensilios, já nomeando professores para as diversas cadeiras d'aquelle estabelecimento. Essas nomeações recahirão nos seguintes cidadãos:

Professer de portuguez, Ricardo Serafim da Costa Porto; de pedagogia, instrucção moral e religiosa e historia sagrada, padre Manoel da Assumpção Ribeiro; de noções praticas de geometria e desenho linear, Miguel Joaquim de Souza Machado; de noções de geographia e historia do Brazil, Eduardo Augusto Pimentel Barbosa; da aula pratica do sexo masculino, Clarindo de Mello Franco; da do sexo feminino, D Maria Theresa Rodrigues Barbosa.

Externatos.

Nas mesmas condições da escola normal, á que me tenho referido, está o externato de Paracatú, havendo eu igualmente providenciado para a sua installação.

Nomeei para elle os seguintes professores:

De latim, padre Manoel da Assumpção Ribeiro; de portuguez e geographia, padre Dr. Henrique Raymundo des Genettes; de francez e inglez, Ricardo Serafim da Costa Porto; de mathematicas elementares, Miguel Joaquim de Sousa Machado.

Para secretario, que o é tambem da escola normal, foi nomeado o professor da aula pratica, Clarindo de Mello Franco.

Os demais externatos, que são os de Ouro Preto, Campanha, Sabará, S. João d'El-Rey e Diamantina, de ha muito installados, não soffrerão alteração no respectivo pessoal docente, e tambem funccionão com toda a regularidade.

Curso de pharmacia.

Achava-se vaga a cadeira do 3.º anno deste curso, em consequencia da demissão concedida, a pedido, ao Dr. Manoel José de Pinho. Para occupal-a interinamente, nomeei o pharmaceutico Aurelio Vaz de Mello.

A lei n. 2552, deste anno, determinou no seu artigo 1º que o regulamento n. 77 continuasse em vigor com as alterações por ella prescriptas, e no § 9 do mesmo artigo, que o Governo expedisse as ordens e regulamentos necessarios para a sua execução.

Julguei acertado substituir o regulamento n. 77 por outro que contivesse as disposições daquelle, não revogadas pela lei n. 2552, e as alterações desta.

Instituto de menores artifices.

Existem creados pela lei n. 2228 dous institutos de menores artifices, um na cidade de Montes

Claros e outro na de Pouso Alegre, para manutenção dos quaes votou a lei do orçamento futuro a quantia de 9:000$ a cada um, e podem por isso ser installados em Julho vindouro, regendo-se pelo regulamento n. 88, por V. Exc. expedido. Para alguns dos lugares que nelles forão creados, fiz as seguintes nomeações:

Montes Claros.—Director, José Fernandes Barbosa; sub director, João Fernandes Barbosa; commissario do governo, coronel José Rodrigues Prates.

Pouso Alegre.—Director, capitão Caetano Gonçalves Lopes; sub director, João Monteiro de Meirelles Leite; commissario do governo, Honorio Ferreira dos Santos; professor de portuguez, Joaquim Pereira Sanches Galvão.

Bibliothecas.

Occupava a bibliotheca desta capital um compartimento do edificio onde funcciona a directoria da fazenda, que não tinha espaço sufficiente para conter os livros. Transferi-a para uma sala deste palacio, vasta e muito accessivel aos visitantes.

Foi ultimamente enriquecida a sua collecção de livros com outros adquiridos, parte por compra e parte por donativo do Sr. B. L. Garnier. Estavão reunidos sem ordem e methodo, o que, alem de diminuir a sua importancia, difficultava as consultas. Este inconveniente, porem, cessou com a nova organisação que lhes derão dous habilitados chefes de secção da secretaria do governo.

Exames de preparatorios.

Por portaria de 5 de Fevereiro ultimo, mandou o ministerio dos negocios do imperio que, alem das regras estabelecidas nas disposições vigentes, fossem mais observadas, nos exames geraes de preparatorios, diversas outras instrucções, que se achão publicadas na folha official com o expediente da secretaria do governo, e das quaes enviei um exemplar ao digno delegado especial da inspectoria geral da instrucção publica da corte nesta capital, Dr. Marçal José dos Santos, recommendando-lhe ao mesmo tempo:

—Que lhes desse a mais exacta execução, e ficasse sciente que a esta Presidencia devem ser enviadas as provas escriptas de que trata o art. 12 das referidas instrucções, assim como que se referião áquella delegacia as disposições relativas á mencionada inspectoria geral;

—Que não deverá ausentar-se do edificio em que se fizerem os exames, para que possa prover, a todo o momento, sobre a observancia das ditas instrucções;

—Que em cada mesa de exame não deve consentir que sejão arguidos simultaneamente dous alumnos, porem sómente um, exigindo que as perguntas e respostas sejão em voz alta, para que a capacidade do examinando seja apreciada por todos os examinadores.

Ainda em cumprimento de um outro aviso do mesmo ministerio, tive de recommendar ao Dr. delegado especial que providenciasse para que d'ora avante haja a maior economia nas despezas com o serviço dos exames, restringindo quanto possivel os gastos com o expediente e com as gratificações aos empregados que auxilião o dito serviço, as quaes devem ser abonadas por dia de trabalho, não excedendo de modo algum em sua totalidade a 10$000, sendo 5$000 para o secretario, 3$000 para um amanuense e 2$000 para um continuo.

Escola de minas.

Tive occasião de visitar e percorrer este importantissimo estabelecimento de instrucção superior, que se acha sob a direcção do digno professor Dr. Henrique Gorceix, e dispõe de um habilissimo pessoal docente.

Não podia ser maior a satisfação com que d'alli retirei-me; e levo a convicção de que muitissimo ha lucrado a provincia de Minas, e muito tem ainda que esperar de semelhante instituição.

Por portarias imperiaes de 14 de Fevereiro, foi exonerado o bacharel Archias Euripedes da Rocha Medrado de repetidor-preparador interino de mineralogia e geologia da mencionada escola; sendo nomeado para substituil-o, tambem interinamente, o engenheiro Francisco de Paula e Oliveira, e o dito bacharel Medrado para o lugar de repetidor interino de mathematicas e mecanica, de que trata o decreto n. 7628 d'aquella data.

Em cumprimento ás ordens do ministerio do imperio, recommendei á thesouraria de fazenda que, pelo credito distribuido para as despezas com a escola de minas, pagasse os vencimentos que competirem aos ditos professores, e mais a gratificação mensal de 100$000 ao bacharel Medrado, até ao fim do corrente anno lectivo, pela regencia interina da cadeira do 1.º anno do curso preparatorio, conforme a designação feita pelo director, devidamente autorisado por aquelle ministerio.

Obras publicas.

Continua a dirigir dignamente a repartição de obras publicas o capitão de engenheiros, Modestino Augusto de Assis Martins.

No pessoal que serve sob suas ordens houve apenas a seguinte alteração: demitti o engenheiro do 3.º districto, Alipio Cavalcante Pereira da Silva, e nomeei para occupar o mesmo lugar o engenheiro Francisco Teixeira de Miranda Asevedo.

Referirei o que de mais importante occorreo a respeito deste ramo do serviço publico.

Visitando o « Jardim Botanico » lugar escolhido como o mais proprio para a construcção de uma penitenciaria nesta capital, autorisada pelo art. 3.º § 2.º da lei n. 2476, reconheci a inconveniencia da escolha.

Seria preciso um dispendio avultado para remover as difficuldades que alli se oppoem á edificação.

Mandei por isso sustar a execução da ordem expedida á directoria da fazenda para a compra do referido Jardim e suas dependencias, pela quantia de cinco contos de reis, como já estava convencionado entre o governo desta provincia e o ministerio da fazenda.

———

O engenheiro architecto, Miguel Antonio Lallemant, apresentou-me um plano e orçamento, na importancia de 40:000$, para construcção de uma cadea na cidade do Juiz de Fora, propondo-se a leval-a a effeito por empreitada.

Ouvido o director geral das obras publicas a respeito, declarou que a execução do plano será incontestavelmente um grande melhoramento sobre as nossas actuaes cadeas; mas notou que as espessuras dadas a diversas paredes erão fracas para uma prisão; que as portas de madeira devião ser chapeadas de ferro, e que havia falta de detalhes e de especificação das dimensões correspondentes ás diversas quantidades de obras.

Em vista destas ponderações, devolvi os trabalhos ao seu autor, a fim de modifical-os de accordo com a informação da directoria geral, da qual se lhe remetteo copia.

Ha poucos dias, recebi novos trabalhos daquelle engenheiro, dizendo-os promptificados de harmonia com a opinião do director geral, a quem os enviei para novo exame.

Não me forão devolvidos ainda.

———

Mediante hasta publica, forão celebrados diversos contratos, durante a minha administração, para concertos urgentes de algumas estradas, taes como: de Santa Barbara á Caethé; desta capital a Antonio Pereira; do mesmo ponto ao Morro de S. Sebastião e de Santa Barbara a Itambé. Aos contratantes já se tem pago as prestações vencidas.

Participou-me o Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto, presidente da companhia da estrada de ferro da Leopoldina, que, com o fim de melhorar a viação e facilitar o transporte de mercadorias do norte da provincia para o mercado da corte, mandara aquella companhia reparar os estragos da estrada que da Raiz da Serra do Presidio vai ter ao arraial de Coimbra, melhorando-a em toda a sua extensão.

Agradeci-lhe tão importante serviço prestado á provincia.

Autorisou a lei n. 2539 a construcção de uma estrada de rodagem, que, partindo do arraial de Santa'Anna do Sapé, termo de Ubá, vá ter á estação de Santa Eusebia, na linha ferrea da Leopoldina.

Ordenei ao director geral das obras publicas que mandasse proceder, com a possivel brevidade, aos estudos, necessarios para ser levada a effeito essa via de communicação.

Foi sujeita á minha approvação o orçamento organisado pelo engenheiro Sperling, na importancia de 120$780, de duas pequenas obras necessarias na estrada de Sabará, entre as pontes de Carlos Leite e de Santa Rita, solicitando ao mesmo tempo a directoria geral autorisação para encarregar o cidadão Antonio Caetano Alves Horta da execução de taes obras.

Dei a autorisação pedida.

———

Na forma do regulamento n. 87, e precedidos os necessarios editaes, forão contratados os concertos e reconstrucções das seguintes pontes com os cidadãos que mais vantajosas propostas offerecerão: da Cachoeira do Campo; do arraial de S. José do Paraopeba; dos Cristaes, em Congonhas de Sabará; da Espera e do Barroso; já tendo mandado pagar-lhes as prestações devidas.

De conformidade com o art. 24 do citado regulamento, determinei que fosse o subdelegado de policia de Cattas Altas de Noroega autorisado a despender até 500$ com os concertos da ponte sobre o Rio Piranga, naquella freguezia.

Adoptando o parecer da directoria geral, determinei que a camara municipal da Uberaba fosse autorisada a executar, por administração, as obras de construcção da ponte do Vao, orçadas em 3:300$, apresentando ferias documentadas, a fim de serem pagas até á importancia de 3:000$, votada pela lei n. 2499.

A pedido da camara municipal da Itabira, e para execução da lei n. 2606, mandei em 24 de Fevereiro que, com toda a brevidade, fosse organisado plano e orçamento da ponte sobre o Rio Santo Antonio, no arraial de Sant'Anna dos Ferros. Ponderou o engenheiro do 1.º districto, encarregado deste trabalho, que a occasião não era a mais propria para executal-o, visto ser aquelle rio profundo, caudaloso e sujeito a grandes enchentes, julgando conveniente espaçar o trabalho para d'ahi a um mez.

Tive de concordar com taes considerações.

A directoria da companhia estrada de ferro da Leopoldina participou-me haver offerecido á camara municipal do Pomba uma ponte construida sobre o Rio Paraopeba, a expensas daquella directoria, com o fim de ligar a referida cidade á estação do mesmo nome.

Agradeci-lhe, em nome da provincia, tão valiosa offerta.

O tenente coronel Antonio José Rodrigues Barbosa e Manoel Soares de Oliveira, emprezarios da ponte do Motta, sobre o Rio S. Francisco, nos termos da lei n. 540 de 1851, pela terceira vez requererão desistencia do resto do privilegio que lhes foi concedido para cobrarem taxas.

Pelas informações que me forão prestadas, vê-se que é máo o estado da ponte, quando pelo contrato de 1857 teem elles a obrigação de entregarem-n'a em perfeito estado.

Assim, indeferi a pretenção dos supplicantes, determinando que fosse suspensa a cobrança de taxas, na forma do art. 7.º da citada lei, até que os emprezarios ponhão a ponte em bom estado; e assim mais que fossem compellidos a executar as obras indicadas pelo engenheiro do districto para segurança da mesma ponte.

Requereo-me o barão de Santa Mafalda permissão para construir, a expensas suas, uma ponte sobre o Rio Preto, em fazenda que possue nos limites desta provincia com a do Rio de Janeiro.

Deferi o pedido; ficando, porem, a ponte pertencendo a esta provincia, e gozando o supplicante apenas dos direitos de barranqueiro, sem isenção do pagamento dos direitos provinciaes, pelos animaes e generos de sua propriedade que fizer transitar pela ponte.

Recommendei outrosim á directoria da fazenda, que fizesse collocar alli opportunamente um agente fiscal, encarregado da cobrança de impostos.

Autorisei o cidadão Antonio Gonçalves Chaves, conforme pedio, para reconstruir, á sua custa e de outros cidadãos, a ponte do Pé da Serra, entre as freguezias do Itatiaiussú e Sant'Anna do Rio S. João-acima, que ultimamente desabou; agradecendo-lhes ao mesmo tempo o serviço que vão prestar á provincia.

A' camara municipal da cidade do Curvello mandei entregar a quantia de 3:000$, votada em lei, para ser applicada na construcção da ponte sobre o Rio do Peixe; fazendo ver áquella municipalidade que esperava fizesse ella executar uma obra solida e duradoura, e apresentasse opportunamente conta documentada do dispendio da referida quantia.

Reconhecendo pessoalmente a necessidade de urgentes concertos na ponte sobre o Ribeirão do Carmo, na cidade de Marianna, determinei á directoria geral que a mandasse examinar, apresentando-me o respectivo orçamento.

Ainda não recebi este trabalho.

Representou o Dr. chefe de policia sobre a urgente necessidade de serem feitos diversos concertos no theatro desta capital.

A directoria geral das obras publicas, a quem enviei a representação, para providenciar a respeito, apresentou-me dias depois a memeria justificativa, planta e orçamentos de taes concertos.

Recommendei-lhe que, com urgencia, os mandasse executar sob sua administração, aproveitando no que fosse possivel os serviços dos forçados a galés. O orçamento é de 5:336$104, e os concertos estão em andamento.

Forão-me presentes o orçamento e planta dos concertos urgentes de que carecia a casa onde funcciona a escola do sexo masculino da cidade do Juiz de Fora.

Depois de ouvir a directoria geral, ordenei que fosse a camara municipal daquella cidade encarregada de executal-os até a quantia de 3:395$, valor do orçamento.

Em virtude de ordens desta Presidencia, foi recolhida aos cofres da collectoria de Queluz a quantia de 13:000$, que se achava depositada em mão de um particular, e era producto de uma subscripção promovida entre o povo para as obras de reconstrucção do encanamento d'agua potavel daquella cidade.

A respectiva camara municipal, que, no intuito de levar a effeito taes obras, nomeara uma commissão composta dos distinctos cidadãos Dr. Washington Rodrigues Pereira, Candido Martins Pereira Brandão e Joaquim Affonso Baeta Neves, pedio que a esta fosse entregue a referida quantia.

Assim o determinei, devendo a mesma commissão apresentar opportunamente conta documentada das despezas feitas.

Convencido de que as obras que contribuem para a embellezamento da capital de uma provincia importante devem ser emprehendidas, principalmente quando não importão em grande dispendio, mandei fazer o ajardinamento do morro da Forca.

Esta localidade fôra escolhida para nella construir-se a casa da exposição provincial, e a preparação do terreno havia custado não pequena quantia.

Aproveitando o trabalho feito, mandei continuar a remoção de terras, para o nivelamento do passeio, empregando-se nesse serviço os forçados a galés.

O plano e orçamento, na importancia de 17:050$, forão approvados e, levada a obra á hasta publica, não se realisou a arrematação.

Recommendei então ao director das obras publicas que fizesse uma alteração, substituindo o ladrilho de lithoidios por um lageamento; do que resultou a reducção de 3:027$484 no primitivo orçamento

Com esta base ordenei-lhe que fizessse executar as obras por administração.

Loterias.

Attendendo á urgente necessidade de pôr-se em execução diversas leis, que em auxilio a estabelecimentos e a obras publicas concedem loterias, recommendei ao thesoureiro, tenente coronel Carlos Gabriel Andrade, que, com a urgencia possivel, providenciasse de modo a realisar-se a extracção da 1.ª em beneficio da matriz do Juiz de Fora.

De feito, aquelle funccionario não se fez demorar no cumprimento da minha ordem, e actualmente já se acha bem adiantado o serviço, com a venda de uma boa parte de bilhetes, segundo estou informado; sendo de esperar-se que se realise a extracção em um prazo, que será breve, si o ministerio da fazenda, como foi-lhe solicitado pela 2.ª vez, permittir que na corte sejão tambem expostos á venda parte dos referidos bilhetes.

Representou-me o thesoureiro a necessidade de crear agentes de sua confiança, nesta e outras provincias, pagando-lhes uma porcentagem razoavel, por não lhe ser possivel encontrar quem se prestasse gratuitamente a uma commissão trabalhosa e sujeita á grave responsabilidade.

Attendendo a esta razão, e a que, votando a lei uma somma não pequena para as despezas com o material e pessoal das loterias, teve sem duvida em vista a necessidade desses agentes remunerados, para facilitar a extracção, e não somente a despeza com o pessoal creado pelo regulamento n. 81, impressão de bilhetes, compra de espheras, expediente do thesoureiro &, para o que seria sufficiente a metade da quantia votada, não duvidei em satisfazer a reclamação, impondo, porem, a condição de não ser excedida a verba a que me tenho referido.

Duas outras providencias forão solicitadas pelo thesoureiro, a 1.ª no sentido de ser alterada a parte do regulamento que incumbe ao Dr. juiz de direito da comarca desta capital a presidencia das loterias.

Este magistrado foi o primeiro a pedir escusa desse serviço, mostrando os diversos affazeres que tinha, e o pouco tempo que lhe sobrava para acudir áquella nova obrigação.

Determinei então que a presidencia das loterias provinciaes compita ao juiz substituto, que a poderá passar ao supplente do 1.º districto criminal, quando houver affluencia de trabalhos.

A 2.ª providencia, que foi por mim tomada, versava sobre a conveniencia de serem lythographadas a rubrica e assignatura dos bilhetes, as quaes pelo regulamento devião ser feitas por meio de chancella, evitando-se assim onerar com esse trabalho, por demais enfadonho e sem resultado vantajoso, o presidente das loterias, que nenhuma remuneração percebe.

Alistamento militar.

Na portaria de 19 de Janeiro, expedida por S. Exc. ás camaras municipaes da provincia acompanhada de copias do aviso do Ministerio da Guerra de 4 de Setembro de 1875, para serem distribuidas a todas as juntas parochiaes, forão solvidas as consultas que diariamente affluião de diversos pontos da provincia, relativas a esse ramo do serviço.

Conseguio-se assim a possivel regularidade.

——

As juntas revisoras que teem enviado os resultados dos seus trabalhos são as das comarcas do Lambary, Baependy, Pouso Alto, Rio Grande, Leopoldina, Jequitahy, Christina, Sapucahy, Rio Preto, Tres Pontas, Ouro Preto, Diamantina, Pouso Alegre, Bom Jardim, Parahybuna, Entre-Rios, Paraopeba, Sete Lagoas, Rio das Mortes, Mar de Hespanha, Rio das Velhas, Itapecerica e Piracicava.

——

Dei provimento aos recursos interpostos por Manoel Cosme de Almeida e por Victoria Dionisia de Sousa, a favor de seu filho Manoel Raymundo de Santa Clara, que havião sido julgados bem alistados pela junta revisora da comarca do Piracicava.

Ambos os recorrentes apresentarão escusas legaes convenientemente comprovadas.

Guarda nacional.

Para preencher o quadro de officiaes de nomeações do governo provincial, conforme a reorganisação que deo á guarda nacional do Imperio a Lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873 e seu respectivo regulamento, que baixou com o decreto n. 5573 de 21 de Março de 1874, mandei expedir aos commandantes superiores um officio circular, determinando-lhes que apresentassem as necessarias propostas, formuladas de accordo com as disposições da Lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850, e segundo o modelo que se lhes remetteo.

Por aviso do Ministerio da Justiça de 23 de Dezembro do anno passado, o capitão da 6.ª companhia do corpo de cavallaria da corte, Agostinho Pinto de Sá, obteve passagem para a freguezia de S. José de Alem Parahyba, comarca do Mar de Hespanha.

Tambem por despacho da presidencia do Rio de Janeiro, de 15 de Março findo, o tenente do 38.º batalhão d'aquella provincia, Narciso Baptista de Oliveira, obteve passagem para a comarca do Parahybuna.

——

Tendo marchado para a Januaria a força de linha existente na capital, V. Exc. chamou ao serviço de guarnição 100 praças, 1 capitão e 2 subalternos da guarda nacional da comarca do Ouro Preto, nos termos do decreto n. 5573, e, subsistindo os mesmos motivos e sendo insufficiente o contingente chamado ao serviço, mandei reforçal-o com mais cincoenta praças e um alferes.

Esta medida tornou-se imprescindivel pela deficiencia da força policial, a qual em sua maxima parte acha-se esparsa em destacamentos por diversos municipios, e não tendo sido possivel completar ainda o estado effectivo do corpo policial, as praças existentes na capital mal chegão para o serviço ordinario.

Em 3 de Fevereiro ultimo, mandei pagar pela directoria da fazenda provincial a differença entre os soldos que vencem os guardas destacados e o que percebem as praças do corpo policial, fundando-me nas razões que motivarão o artigo 20 da lei n. 1895 de 19 de Julho de 1872, e no que se tem praticado em outras epocas quando a guarda nacional tem sido chamada a serviço em circumstancias extraordinarias.

——

Por decretos de 17, 24 e 31 de Janeiro, 7, 21 e 28 de Fevereiro ultimos, forão nomeados officiaes para a guarda nacional:

Comarca de Uberaba:

Coronel commandante superior, o barão de Ponte Alta.

Da Diamantina:
Major commandante do 5.º esquadrão, o tenente Antonio Lopes de Figueiredo.
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 44, o capitão Fernando Martins Sampaio.
Major commandante da 3.ª secção de batalhão de infantaria do serviço activo, o capitão Manoel Cesar Pereira da Silva.
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 29, Jacintho Bernardo de Magalhães e Castro.
Comarca do Bom Jardim:
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 54, o capitão Francisco Theophilo dos Reis.
Tenente coronel commandante do batalhão de reserva n. 36, o barão de S. Thomé.
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 55, Urbano de Souza Meirelles.
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 37, Joaquim Gonçalves de Siqueira.
Major commandante do esquadrão de cavallaria n. 9, Joaquim José Nogueira.
Major ajudante de ordens e secretario geral, Alexandre Belfort de Arantes.
Capitão quartel mestre, Antonio Pereira de Andrade.
Capitão cirurgião mor, o Dr. Ernesto da Silva Braga.
Comarca do Rio Lambary:
Coronel commandante superior, Theodoro Ribeiro de Oliveira e Silva.
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 45, Vicente Rodrigues Rocha.
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 30, Manoel Alves Villela.
Major commandante do esquadrão de cavallaria n. 6, João Evangelista de Magalhães Chaves.
Major commandante da secção de batalhão de reserva n. 4, Antonio José de Castro.
Comarca de Caldas:
Coronel commandante superior, Antonio Teixeira Diniz.
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 6, Agostinho José da Costa Junqueira.
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 41, Manoel Joaquim Ribeiro do Valle
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 62, Luiz Antonio Moraes Navarro
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 42, Cesario Cecilio de Assis Coimbra.
Major commandante da secção de batalhão de infantaria n. 5, Custodio Ribeiro Leite.
Comarca do Rio Preto:
Coronel commandante superior, o Dr. Antonio Esperidião Gomes da Silva.
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 34, Joaquim Camillo Furtado.
Tenente coronel commandante do batalhão de reserva n. 20, Antonio Tristão da Cunha.
Comarca do Rio Verde:
Coronel commandante superior, José Martins de Andrade.
Comarca de Jaguary:
Coronel commandante superior, Francisco de Paiva Bueno.
Comarca de Tres Pontas:
Coronel commandante superior, Estevão de Abreo Salgado.
Comarca do Rio das Mortes:
Estado maior do commando superior,
Major ajudante de ordens e secretario geral, o capitão Lucas Antonio Duarte.
Capitão quartel mestre, o alferes Antonio Moreira da Silva.
Comarca do Piranga:
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 10, Manoel Ferreira Guedes.
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 11, João Mariano Rodrigues Teixeira Penna.
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 3, o tenente Antonio Coelho Linhares.
Major ajudante de ordens secretario geral, o capitão Firmino Ferreira da Costa.
Capitão quartel mestre, Joaquim Antonio da Silva Marques.
Comarca de Paracatú e Rio Dourados:
Commandante superior, o coronel Francisco de Paula Carneiro Franco.
Comarca de Itapecerica:
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 46, Manoel Caetano Alves Lima.
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 47, Silverio Vaz Fortes.
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 32, Manoel Joaquim Ferreira Coutinho.
Comarca de Sapucahy:
Coronel commandante superior, José Antonio de Sousa Lima.
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 34, Saturnino Antonio de Padua.
Comarca do Rio Novo:
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 35, Francisco Octaviano Gomes.
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 36, José Justiniano de Toledo.
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 21, Pedro José Pires.
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 22, José Dutra Nicacio Junior.
Comarca de Itajubá:
Coronel commandante superior, Joaquim Francisco Pereira Junior.
Major ajudante de ordens, secretario geral, Frederico Fernandes Schuman.

Capitão quartel mestre, Manoel Correa de Miranda.
Capitão cirurgião mor, Dr. Domiciano da Costa Moreira Junior.
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 66, Domiciano José Pereira.
Tenente coronel commandante do batalhão de infantaria n. 67, Joaquim da Matta Paes.
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 46, Joaq.m José de Almeida Vergueiro
Tenente coronel commandante do batalhão da reserva n. 47, Lucio da Motta Reis,
Major commandante do esquadrão de cavallaria n. 13, Antonio dos Santos Silva Junior.
Comarca do Rio Lambary:
Major ajudante de ordens, José Antonio Teixeira Junior.
Capitão quartel mestre, Rodolpho Ribeiro da Silva Castro.
Comarca do Rio Novo:
Major ajudante de ordens, Valerio Correa Netto.
Capitão quartel-mestre, Francisco Vieira de Sousa.
Capitão cirurgião mor, Dr. Joaquim Gançalves Ferreira.

Força publica.

O contingente do 7.º batalhão de infantaria, assim como a companhia incompleta de cavalaria de linha, achão-se de guarnição na cidade da Januaria, para onde marcharão de ordem de V. Exc., afim de manter-se a ordem alli perturbada e evitar a reproducção de novos attentados, auxiliar a captura dos criminosos e garantir a segurança dos habitantes que demorão á margem do rio S. Francisco.

Corpo policial.

Dei por findos os trabalhos da commissão nomeada por portaria de 6 de Dezembro do anno proximo passado para examinar e informar sobre o estado dos animaes do corpo, seu numero, compras e preço relativo.

O resultado que apresentou a commissão satisfez, quanto possivel, ao fim que lhe foi incumbido, não havendo razão para proseguir em trabalhos ulteriores.

Mandei archivar o processo de investigação instaurado contra o capitão Camillo Candido de Leles, cujo procedimento nas occurrencias da Januaria suscitara suspeitas e increpações que cumpria verificar.

Minha decisão teve por fundamento provas irrecusaveis, exhibidas pelo accusado, constatando a sua inculpabilidade e que forão deduzidas na portaria de 6 de Fevereiro do corrente anno.

Aprendizes militares.

O aviso de 31 de Janeiro do corrente anno do ministerio da guerra declara que os aprendizes na idade de 14 annos completos devem ser inspeccionados pela junta militar de saude, afim de serem transferidos para os corpos do exercito os que forem julgados promptos, e excluidos da companhia os que não possuirem a robustez necessaria ao serviço das armas. Em cumprimento deste aviso passarão para a companhia de cavallaria de linha 9 dos referidos aprendizes.

Concedi a Theotonio José Rebouças a exoneraçao que pedio do lugar de mestre de musica e nomeei para substituil-o interinamente o cidadão Domingos Fernandes Monteiro.

Para o lugar de instructor da dita companhia, em substituição do tenente Raymundo Fernandes Monteiro, por mim dispensado em data de 11 de Março findo, nomeei interinamente o alferes honorario do exercito, Augusto de Sales Couto.

Negocios ecclesiasticos.

Attendendo ao que me foi requerido pela mesa da veneravel confraria do Senhor Bom Jesus de Mattosinhos da cidade da Conceição, e tendo em vista o parecer do Dr. procurador fiscal, approvei, na parte civil, por acto de 23 do corrente, algumas alterações feitas nos respectivos estatutos, quanto ás joias e annuidades dos irmãos, elevando ao duplo o onus pecuniario.

Catechese.

Tendo fallecido o brigadeiro director geral dos indios, Antonio Luiz de Magalhães Musqueira, continua no exercicio interino dessas funcções o tenente coronel Severino Barbosa de Oliveira.

—Por actos do 1.º de Março ultimo, demitti, a seu pedido, os cidadãos Pedro Coelho de Oliveira e Carlos Cassemiro da Cunha Andrade, directores de circumscripções de Indios, aquelle da 7.ª e este da 12.ª

Camaras municipaes.

Nos termos da lei de 3 de Outubro de 1834 e decreto de 25 de Outubro de 1871, co. provação provisoria aos projectos das camaras:

Do Juiz de Fora e Serro, contendo artigos additivos ás suas posturas.

Terras publicas.

Em data de 19 de Fevereiro passado nomeei juiz commissario de medição de terras do termo de S. Paulo do Muriahé o Dr. Manoel Pinto Ferreira.

—Por actos de 2, 3 e 30 de Março approvei os processos de medição e legitimação de terras no municipio da Ponte Nova:

No Coqueiro—Ribeirão de Entre Folhas, a requerimento de Manoel da Silva Gomes, contendo 551,942 braças quadradas.

—No Corrego de Sales—de João Cardoso de Araujo, contendo 87,252 braças quadradas.

—No Entre Folhas—de José Domingues Garcia, contendo 710,826 braças quadradas.

—Na Vista Alegre, ribeirão do Macaco—de José Dias Tostes, contendo 1053,512 braças quadradas.

—Em Sant'Anna do Taboleiro—ribeirão do Caratinga—de Francisco José Barbosa, contendo 31,248 braças quadradas.

Em Santa Maria—de Joaquim José Luiz de Sousa, contendo 409'090 braças quadradas.

—No Ribeirão do Macaco--de Agostinho José Martins, contendo 871,674 braças quadradas.

—Na Barra do ribeirão das Pedreiras—de Manoel Joaquim da Rocha, contendo 10,865.000 metros quadrados.

—Em S. João Baptista das Pedreiras—de Amando de Castro Lima, contendo 10,222.000 metros quadrados.

—Na Cachoeira do ribeirão S. Domingos—de João Baptista Martins de Almeida, com 10,112.500 metros quadrados.

—Na Natividade, á margem do Rio Doce—de José Maria de Andrade, contendo 546.157 braças quadradas.

—Em S. Francisco, em ambas as margens do Rio S. Luiz—de Manoel da Silva Pereira Coelho, abrangendo 1,170.692 braças quadradas.

—Na Cachoeira da Fumaça, á margem do Rio José Pedro—do capitão José Fernandes de Miranda, contendo 1,895.531 braças quadradas.

Tendo o engenheiro Theodoro Ochsz representado sobre a necessidade de maior prazo para as legitimações e demarcações de terras no municipio da Ponte Nova, resolvi marcar o de tres mezes, a contar de 25 de Março findo.

Em data de 20 do mesmo mez concedi ao barão de Santa Helena a demissão que pedio do emprego de juiz commissario do termo do Juiz de Fora.

Tambem em data de 23 do corrente mez approvei os processos de medição de terras no municipio da Ponte Nova:

—No lugar denominado—Cachoeira Alta—de Francisco José da Silva Coutinho, contendo a area de 5,606.400 metros quadrados.

—No Bom Jardim—de Waskington José Vieira da Silva, contendo 5,949.220 metros quadrados.

Mineração.

Havendo os habitantes do districto de Matheos Leme, termo do Pará, representado que alli se descobrira grande abundancia de ouro, nomeei em data de 29 de Março guardamor e escrivão da guardamoria os cidadãos José da Costa Guimarães e Belmiro Evaristo do Amaral.

Tambem nomeei guardamor da freguezia de Cattas Altas de Noruega, termo de Queluz, o cidadão José Francisco da Cunha.

Terrenos diamantinos.

Tendo o cidadão João Raymundo Mourão solicitado a sua exoneração de procurador fiscal dos terrenos diamantinos, lh'a concedi em data de 30 de Março, e por acto de 20 do corrente mez nomeei o cidadão José Sebastião Bago para substituil-o.

Secretaria do governo.

Por motivo de molestia, está com licença o chefe da 4.ª secção desta secretaria, Quintiliano Teixeira Lomba.

Havendo fallecido o 2.º official José Theodoro de Oliveira, reintegrei naquelle lugar o cidadão Anacleto Queiroga.

Conclusão.

São estas as informações que tenho a prestar, e V. Exc. supprirá a sua deficiencia com as suas reconhecidas habilitações e pratica dos negocios publicos.

Palacio do governo da provincia de Minas Geraes. Ouro Preto, 24 de Abril de 1880.

Illm. e Exm. Sr. conego Joaquim José de Sant'Anna, M. D. Vice-Presidente da Provincia.

GRACILIANO ARISTIDES DO PRADO PIMENTEL.